

LEI Nº 3.218/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

“Inclui a Confederação das Irmãs Benéficas Evangélicas de Porangatu – CIBEP e o tradicional Desfile das Irmãs no Calendário Cultural Oficial do Município, e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU**, Estado de Goiás, faz saber que ela **APROVA** e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

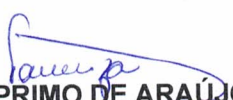
Art. 1º. Ficam incluídos no Calendário Cultural Oficial do Município de Porangatu – GO, a **Confederação das Irmãs Benéficas Evangélicas de Porangatu – CIBEP**, realizada anualmente pela **Igreja Assembleia de Deus**, e o **tradicional Desfile das Irmãs**, que ocorre na Avenida Federal.

Art. 2º. A CIBEP e o Desfile das Irmãs são reconhecidos como manifestações religiosas, culturais e sociais de relevante valor para a comunidade porangatuense, fazendo parte do patrimônio cultural imaterial do município.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá apoiar e fomentar a realização do evento mediante parcerias com instituições religiosas, culturais e sociais, observadas as normas legais e orçamentárias vigentes.

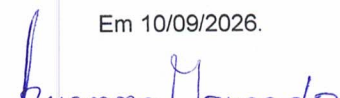
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU, ESTADO DE GOIÁS AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.


VANUZA PRIMO DE ARAÚJO VALADARES
Prefeita Municipal

CERTIDÃO
CERTIFICO que publiquei o presente no quadro oficial de avisos desta Prefeitura, na forma da Lei.

Em 10/09/2026.


Luanna Karolyné Dourado Ribeiro
Secretária de Administração.